Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO N.º: 22101/001/2011
PUBLICADO NO DOU 03/02/2011
SEÇÃO 03 PAG:
Encarregado da anotação
DATA 03/02/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA E FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FUNCREDI

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011 - 05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Senhora **KARLA RENATA FRANÇA CARVALHO**, Coordenadora-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.° 114, de 20 de novembro de 2007 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FUNCREDI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.962.306/0001-30, com sede no SCLN 305 Bloco E Entrada 50 Sala 105, Asa Norte, CEP 70737-550, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO(A),** neste ato representado por **CARLOS HENRIQUE SIMÕES AYRES**, portador da CI n.º 223369 SSP/ES e CPF n.º 343.183.567-87**,** resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços para concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial DTI 2 para a Coordenação de Agroecologia/CGDS/DEPROS/SDC, conforme discriminado no Anexo I, Projeto Básico – Termo de Referência, que se regerá pelo Acordo de Cooperação Técnica Internacional, celebrado entre os beneficiários e a Caixa Econômica Federal, Fundo Nacional para o Meio Ambiente (Global Environmental Facility - GEF) - Doação (TF 91.515) do Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento(BIRD – Banco Mundial) para participação no Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para Biodiversidade – PROBIO II e pelas Diretrizes para Aquisições no Ambito de Empréstimos do BIRD e Créditos da AID e no que consta do Processo n° 21000.006266/2010-16, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de concessão de cinco bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial, DTI 2.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA consistem na concessão de bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial, para apoiar a coordenação e as atividades de execução e desenvolvimento das metas e demandas estabelecidas no Projeto Agricultura Orgânica para a Conservação da Biodiversidade, no âmbito do PROBIO II.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Os relatórios serão elaborados e emitidos em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

EM BRANCO

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela coordenação do PROBIO II da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga atender prontamente.

Caberá à CONTRATADA a obrigação de apresentar, sempre que exigido pelo MAPA, prova de quitação de todos os tributos, impostos, taxas e quaisquer encargos incidentes direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços contratados.

Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos ocasionados, à Administração e seu patrimônio e/ou a terceiros, dolosa ou culposamente, em razão de ação ou omissão ou de quem em seu nome agir.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Contrato.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico – Especificação técnica dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações Sociais

A CONTRATADA deverá ainda, não obstante o estabelecimento na Cláusula anterior: assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e legais resultantes deste Contrato.

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula anterior, não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

EM BRANCO

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar as notas fiscais e faturas, a efetiva prestação dos serviços, por meio de representante especialmente designado.

Solicitar a Caixa Econômica Federal (CEF) os pagamentos à CONTRATADA.

Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DA Vigência

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser renovado até o limite constante na Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor Contratual

A CONTRATADA receberá pela prestação do objeto do contrato conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL DAS 05 BOLSAS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM 5%
01	Contratação de Fundação para administração financeira de bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial em vários níveis de conhecimento	R$ 159.920,00	R$ 7.996,00

SUBCLAUSULA PRIMEIRA - O valor acima descrito não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo. Por ser estimado, poderá haver, durante a vigência do contrato, dispêndio inferior ou superior a esse valor.

UNESCO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação e do Pagamento

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos créditos disponibilizados pela Caixa Econômica Federal, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o MAPA e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do "Projeto Nacional de Ações Integradas Público-Privadas para a Biodiversidade - PROBIO II".

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela Caixa Econômica Federal, em favor da CONTRATADA, até o 5º dia útil, contado da data de recepção do Ofício, encaminhado pela Coordenação de certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a CONTRATADA e da autorização para realização desse.

SUBCLAUSULA SEGUNDA: A Coordenação de Agroecologia informará a Caixa Econômica Federal, por meio de Oficio, que certifica o recebimento do objeto contratado, os valores a serem retidos a título de tributos, em qualquer espécie, indicando a forma, os prazos, o respectivo agente arrecadador e eventuais obrigações acessórias.

SUBCLAUSULA TERCEIRA: Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

SUBCLAUSULA QUARTA: Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá possuir, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade previstos no Fax de "Solicitação de Propostas", ressalvados as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior.

SUBCLAUSULA QUINTA: O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

SUBCLAUSULA SEXTA: A Coordenação de Agroecologia poderá ainda sustar o pagamento de qualquer nota fiscal no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços executados fora dos padrões técnicos e de qualidade atribuíveis à espécie;
- Multas impostas pelo MAPA, previstas Na Cláusula Décima - "Das Penalidades";
- Multas, indenizações ou despesas a ele impostas, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie.

CLAUSULA OITAVA – Do Acompanhamento e da Fiscalização

Durante a vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada, controlada, avaliada e fiscalizada pelo(s) representante(s) do CONTRATANTE, indicado (s) pela Coordenação do PROBIO II bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso deste Contrato.

EM BRANCO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Coordenação Geral do CONTRATANTE, para representá-la na execução dos serviços ora tratados.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou demora na execução, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as seguintes sanções:

- Advertência;

- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução, total ou parcial dos serviços pactuados, e/ou pelo cancelamento total ou parcial, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto.

- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na realização dos serviços contratados, no todo ou em parte, e que será cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por infração de qualquer cláusula contratual, dobrável na reincidência, exceto para o subitem anterior.

- As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Coordenador Geral do PROBIO II, ou autoridade a quem este delegar competência.

- Caberá recurso do ato que aplicar a penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo.

- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso se suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

BLANCO

CLÁUSULA DECIMA – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA indenização de qualquer espécie. A rescisão deverá ser notificada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Brasília-DF, de de 2011.

KARLA RENATA FRANÇA CARVALHO
Representante Legal da
CONTRATANTE

CARLOS HENRIQUE SIMÕES AYRES
Representante Legal da
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvia Regina Alves da Silva
Gerente
FUNCREDI

Briane Springel de Paula
Gerência Executiva
FUNCREDI

Josias Miranda
Fiscal Federal Agropecuário
COAGRE/DEPROS/SDC/MAPA

Jorge Ricardo de A. Gonçalves
Chefe de Divisão - Coordenação de Agroecologia
COAGRE/DEPROS/SDC/MAPA

EM BRANCO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO SA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 01 Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 0064/2009. Celebrado entre a EBC - Empresa Brasil de Comunicação S.A., e a Fundação Universidade de Brasília - FUB. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Original e ampliar, quantitativamente, o objeto inicial. Assinatura: 01/01/2011.Vigência: 01/01/2011 até 30/06/2011. Processo nº 2485/2009.

Espécie: Termo Aditivo nº 08 ao Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação, Asseio, Copa, Cozinha, Lavagem de Veículos e Garçom RDB/DIJUR/Nº 0051/2005. Contratante: Empresa Brasil Comunicação S/A. - EBC. Contratada: União Serviços Gerais Ltda. Objeto: prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do Contrato Original. Fundamento Legal: parágrafo 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Dos Recursos Orçamentários para a prorrogação: Programa de Trabalho: 04.122.1032.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa). Elemento de Despesa: 339037 (Locação de Mão de Obra). Nota de Empenho: 2011NE000054. Emissão: 07/01/2011. Valor: R$ 155.000,00. Vigência: 08/01/2011 a 11/07/2011. Assinatura: 07/01/2011. Processo: 0305/2005.

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços de Acesso à Internet em Banda Larga RDB/DJUR/Nº 0183/2007. Contratante: Empresa Brasil Comunicação S/A. - EBC. Contratada: Link Express Serviços e Telecomunicações Ltda. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original e discriminar os empenhos referentes ao exercício financeiro de 2010. Dos Recursos Orçamentários para a prorrogação: os Recursos Orçamentários para ocorrer as despesas da presente prorrogação durante o exercício financeiro de 2011 serão discriminados em Termo Aditivo específico tão logo o orçamento para 2011 esteja publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. e disponibilizado no SIAFI, quando, igualmente, será indicado o número da respectiva Nota de Empenho. Dados do empenho de 2010: Programa de Trabalho: 04.122.1032.2272.0001 (Gestão e Administração do Programa). Elemento de Despesa: 339039 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). Nota de Empenho: 2010NE000686. Emissão: 04/03/2010. Valor: R$ 750,00. Vigência: 01/01/2011 a 31/12/2011. Assinatura: 31/12/2010. Processo: 1421/2007.

SECRETARIA DE PORTOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2011

Nº Processo: 00045002840201071 . Objeto: Serviço de publicação de matérias de caráter oficial, nas edições normais, extras e suplementares do Diário Oficial da União e do Diário da Justiça para atender a Secretaria de Portos da Presidência da República. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Empresa criada para o fim específico da contratação e ainda, monopolizadora dos serviços. Declaração de Dispensa em 26/11/2010 . RICARDO DE PONTES COSTA . Ordenador de Despesas . Ratificação em 20/01/2011 . LEÔNIDAS CRISTINO . Ministro de Estado . Valor: R$ 100.000,00 . Contratada :IMPRENSA NACIONAL . Valor: R$ 100.000,00

(SIDEC - 02/02/2011) 110309-00001-2010NE900003

COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2011

PE Nº 5090/2010

A COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, pelo Pregoeiro, designado pela Resolução Nº 027/2010, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO NAS JANELAS E PORTAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO DE CAPUABA, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

Recebimento das propostas: a partir das 08.00h de 03/02/2011.

Abertura das propostas: 17/02/2011às 14:00 horas.

Inicio da disputa de preços: 17/02/2011 às 14:15 horas.

Formalização de Esclarecimentos: amendes@codesa.gov.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF

EDITAL: Estará à disposição para consulta e/ou aquisição dos interessados a partir de 03/02/2011, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, no site da CODESA www.codesa.gov.br e na sala do Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2011

PE Nº 6887/2010

A COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, pelo Pregoeiro, designado pela Resolução Nº 027/2010, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRADIL METÁLICO NO AQUAVIÁRIO DE PAUL NO CAIS DE CAPUABA, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00h de 03/02/2011.

- Abertura das propostas: 17/02/2011às 15:00 horas.
- Inicio da disputa de preços: 17/02/2011 às 15:15 horas.
- Formalização de Esclarecimentos: amendes@codesa.gov.br
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF

EDITAL: Estará à disposição para consulta e/ou aquisição dos interessados a partir de 03/02/2011, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, no site da CODESA www.codesa.gov.br e na sala do Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2011

PE Nº 3618/2010

A COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, pelo Pregoeiro, designado pela Resolução Nº 027/2010, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONERS PARA IMPRESSORAS DA CODESA, CONFORME ANEXO V DO EDITAL.

Recebimento das propostas: a partir das 08:00h de 03/02/2011.

- Abertura das propostas: 17/02/2011às 10:00 horas.
- Inicio da disputa de preços: 17/02/2011 às 10:15 horas.
- Formalização de Esclarecimentos: amendes@codesa.gov.br
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF

EDITAL: Estará à disposição para consulta e/ou aquisição dos interessados a partir de 03/02/2011, no site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, no site da CODESA www.codesa.gov.br e na sala do Pregoeiro.

Vitória, 2 de fevereiro de 2011.
ANDRÉ FEDERICI MENDES

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011
ELIMINAÇÃO Nº 6/2011

A CODESA torna pública a eliminação do(s) candidato(s) abaixo identificado(s) do Concurso Público nº 001/2008, na forma dos itens 13.1 e 13.2 de seu Edital, considerando a renúncia expressa do(s) candidato(s).

LEANDRO MUNIZ DE LIMA
ALEXANDRE LEANDRO DEL PUPPO
HUMBERTO KOHLERT BOLDT
LUCIANO MARCHEZI ROSARIO
RÔMULO FERREIRA DOURO

CLEBER BUENO GUERRA
Coordenador

EDITAL DE 2 DE FEVEREIRO DE 2011
CONVOCAÇÃO Nº 6/2011

A Companhia Docas do Espírito Santo - "CODESA" torna público, conforme resultado final do edital 001/2008, que está convocando para admissão o candidato abaixo identificado. O convocado deverá comparecer a Avenida Getúlio Vargas, 556 - Coordenação de Recursos Humanos (CODRHU), munido de cópia de toda a documentação listada a seguir para admissão até o dia 10 de fevereiro de 2011.

FILIPE ROSEIRO COGO

Documentação exigida (apresentar cópias simples, acompanhadas dos originais):

- certidão de nascimento/casamento;
- certidão de nascimento de todos os dependentes;
- certificado de reservista;
- carteira de trabalho (frente e verso da folha que contém a foto e contribuição sindical);
- carteira de identidade;
- título de eleitor (e comprovante da última votação);
- CPF;
- PIS / PASEP;
- comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 01 foto 3x4;
- 01 foto 3x4 dos dependentes;
- registro profissional do órgão fiscalizador;
- curriculum vitae.

CLEBER BUENO GUERRA
Coordenador

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 13623/04-40 - Concorrência nº 11/2004. Espécie: Oitavo Aditamento, datado de 01/02/2011, ao Contrato DP/30.2005, de 19/05/2005, celebrado entre a Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP e a MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto do Termo: Reduzir o valor mensal de R$ 58.827,66 para R$ 5.861,67, que representa uma redução de 90,035861%. Fundamentação: art. 65, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e autorização da Diretoria-Executiva, nos termos do deliberado em sua 1462ª Reunião (ordinária), de 22/12/2010. Signatários: Sr. José Roberto Correia Serra, Diretor-Presidente da CODESP e o Sr. Otávio Alves Correa Filho, Diretor da Contratada.

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2011

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preçospara aquisição de genêros alimentícios (café_, açucar e água mineral).para a Companhia Docas -do Pará - CDP, para periodo de 12 meses. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 03/02/2011 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, 41 Centro - BELEM - PA . Entrega das Propostas: a partir de 03/02/2011 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 16/02/2011 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital gratuito

CLÁUDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

(SIDEC - 02/02/2011)

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2011

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com as candidatas selecionadas para concessão de bolsa pesquisa, conforme item 6 do Regulamento da Chamada Pública IPEA/PNPD Nº 001/2011, no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa ficará condicionada a aceitação da candidata e apresentação dos documentos necessários.

Nome do candidato	Modalidade de Bolsa /Colocação
Mônica Ellen Seabra Hirsi	Assistente de Pesquisa III - 1º lugar
Suhayla Mohamed Khalil Viana*	Assistente de Pesquisa III - 2º lugar

* Caso haja desistência da primeira colocada poderá ser convocada a 2ª colocada.

JORGE ABRAHÃO DE CASTRO
Presidente
Substituto

COORDENAÇÃO-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Auxílio Financeiro nº 08/2010. CONCEDENTE: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, CNPJ 33.892.175/0001-00. CONVENENTE: Constantino Cronemberger Mendes, CPF: 428.213.554-91. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência até 31/12/2011. ASSINATURA: 31/12/2010. SIGNATÁRIOS: Pelo IPEA - Geová Parente Farias, CPF 296.051.721-00, Coordenador Geral, e pelo Auxílio - Constantino Cronemberger Mendes, CPF: 428.213.554-91.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2011

Numero do Processo: 2100006266/2010 - 16. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 08.962.306/0001 - 30. Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA - FUNCREDI. Objeto: Prestar os serviços de concessão de cinco bolsas de desenvolvimento tecnológico e industrial, DTI2. Vigência 01/02/2011 à 01/02/2012. Fundamento Legal: Art 10.520/02 e demais legislações correlatas, subsidiada a Lei nº 8.666/93 e alterações. Data de Assinatura: 01/02/2011.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S.A.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 11/2011. Partes: CEASAMINAS e MG Munk e Guindastes Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um caminhão munk, com cesto duplo, altura útil de 20m, para troca de lâmpadas no entreposto de Contagem, por aproximadamente

EM BRANCO